



PLANO ANUAL DE ESCOLA

Elaborado:

- Conselho Executivo
- Equipa das Atividades de Enriquecimento Curricular

1. Organização do Ano escolar

1.1. Introdução

O presente documento elaborado e aprovado pelos órgãos de administração e gestão da escola define, em função do Projeto Educativo, os objetivos, as formas de organização e de programação das atividades e que procede à identificação dos recursos envolvidos.

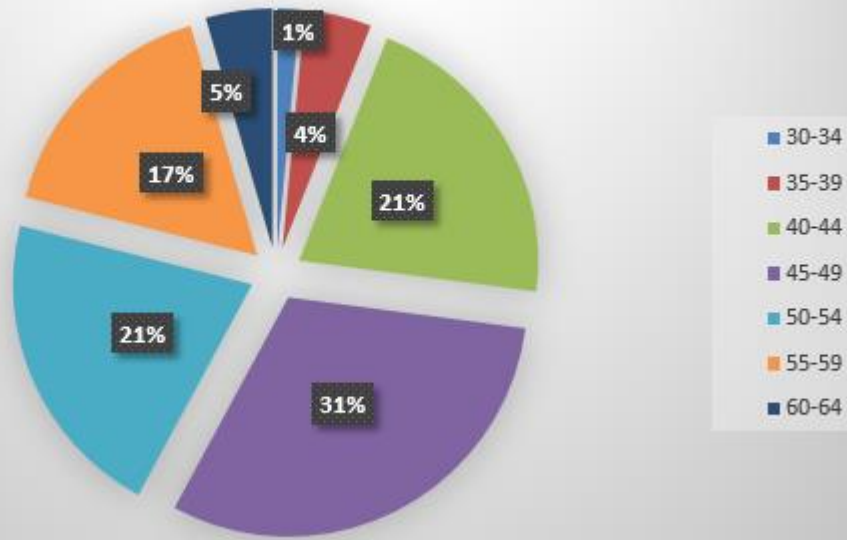
Decreto Legislativo Regional n.º 21/2006/M (Artigo 3.º)

1.2. Professores

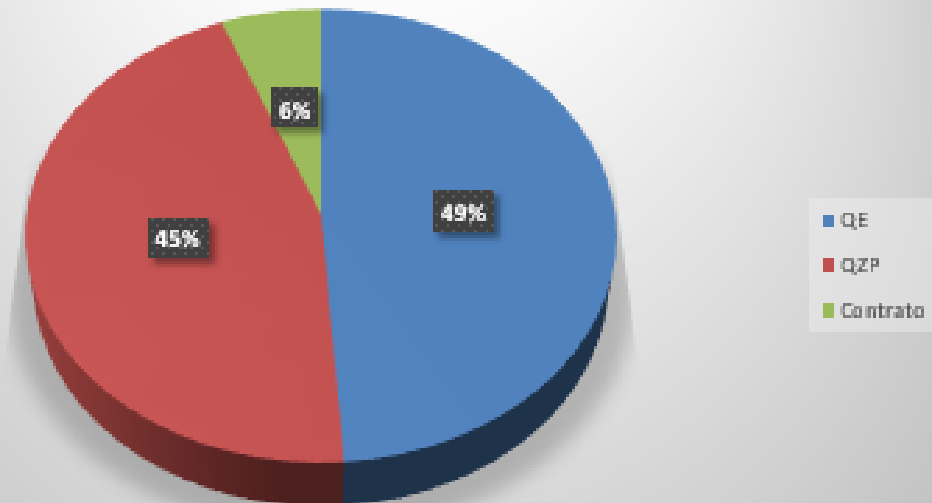
1.2.1. Distribuição por grupos disciplinares

Níveis de Ensino	Grupo Disciplinar	Nº de Horários/Semanários
2º Ciclo	200/210	7
	220	3
	230	7
	240	6
	250	2
	260	2
	290 (Básico e Secundário)	2
Total 2º Ciclo		29
3º Ciclo/Secundário	300	13
	320	4
	330	8
	400	6
	410	3
	420	6
	430	4
	500	12
	510	12
	520	9
	530	3
	550	6
	600	3
620	9	
700	8	
Total 3º Ciclo/Secundário		106
Conselho Executivo		3
TOTAL		138

Estrutura Etária



Vínculo dos Docentes



1.2.2. Critérios de elaboração de horários

PRINCÍPIOS GERAIS:

1. A responsabilidade última da elaboração dos horários e consequente distribuição de serviço é da competência do conselho executivo;
2. A elaboração de todos os horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
3. Para a elaboração de horários serão respeitados os normativos legais vigentes e o Regulamento Interno;
4. Procurar-se-á manter a continuidade do professor na turma, bem como do Diretor de Turma;
5. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final, cursos profissionais e CEF a professores para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;
6. A distribuição de níveis/Percursos Curriculares Alternativos (PCA)/Cursos de Educação e Formação (CEF)/Cursos Profissionais, pelos vários professores do grupo de recrutamento deverá ser equilibrada.

CRITÉRIOS GERAIS:

1. O funcionamento da EBSLMSD é definido em função da previsão do número de turmas, número de tempos curriculares de cada ano e capacidade dos respetivos espaços;
2. O período do funcionamento decorrerá entre as 08h00 e as 19h00.
3. As aulas serão organizadas em blocos de 90 minutos ou segmentos de 45 minutos;
4. O período mínimo destinado ao almoço será de 1h;
5. As atividades desportivas no âmbito do projeto do desporto escolar ou aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1h30min após o término do período definido para o almoço;
6. A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica.
7. A elaboração dos horários está a cargo de um grupo de professores designado pelo Conselho Executivo.

I – DAS TURMAS

1. No horário de cada turma não poderão ocorrer tempos desocupados - “furos” - e deverão distribuir-se equitativamente de segunda a sexta-feira;
2. Nenhuma turma poderá ter mais do que 6 segmentos de 45 ou 3 blocos de 90 minutos consecutivos;
3. Distribuição da carga horária semanal de modo a não ultrapassar os 4,5 blocos de 90 minutos (9 tempos de 45 minutos) por dia nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, e os 5 blocos de 90 minutos (10 tempos de 45 minutos) no ensino secundário, sendo que nesses dias devem existir, pelo menos, três tempos (1,5 blocos de 90 minutos) ocupados por disciplinas de caráter eminentemente prático, à exceção de situações específicas reguladas em normativo próprio;
4. Os apoios, o Estudo a Matemática, o Estudo a Português e o Estudo a Inglês não são contabilizados para efeito do ponto anterior;
5. Deve-se procurar evitar que as aulas de uma mesma disciplina e/ou disciplinas lecionadas pelo mesmo docente à mesma turma tenham lugar em blocos e/ou em dias consecutivos;
6. As aulas de Língua Estrangeira II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos à Língua Estrangeira I e vice-versa, exceto na situação do desdobramento das turmas do 3º ciclo;
7. Será feito o desdobramento às disciplinas previstas na lei;

8. A substituição das aulas por ausência pontual do professor será assegurada nos seguintes termos, de acordo com o ponto g) do artigo 3.º do Despacho Normativo no 61/2014, de 13 de agosto:

- 1.º – por permuta entre os professores da mesma turma;
 - 2.º – por permuta entre professores do mesmo grupo disciplinar, seguindo o programa da disciplina;
 - 3.º – por professor com formação adequada de outro grupo disciplinar, seguindo o programa da disciplina;
 - 4.º – por professor de POTE (Plano de Ocupação dos Tempos Escolares), quando não for possível aplicar qualquer uma das situações anteriores. O docente de POTE segue as indicações deixadas pelo professor da disciplina (Plano de aula).
9. Os horários semanários das turmas podem ser alterados pontualmente por motivos de antecipação e/ou reposição de aulas nos termos do Regulamento Interno da Escola.

II – DOS PROFESSORES

1. O horário do docente não deve incluir mais de 3 blocos ou 6 segmentos letivos consecutivos, nem deve incluir mais de 8 segmentos letivos diários;
2. O serviço distribuído ao docente deve estender-se ao longo de 5 dias/semana;
3. Sempre que possível, e se justifique, deverá ser mantida a continuidade do professor e do ~~da~~ turma. A opção de continuidade deverá ser expressa pelo professor.
4. O docente obriga-se a comunicar ao Conselho Executivo, por escrito, qualquer facto que implique redução ou condicionamento na elaboração do horário aquando da distribuição de serviço;
5. A distribuição das horas da componente letiva e não letiva do horário dos docentes encontra-se distribuída, da seguinte forma:

COMPONENTE LETIVA (22X50 min = 1100 min, 1100 ÷ 45 = 24,(4))		COMPONENTE NÃO LETIVA			Segmentos de 45min marcados no horário/semanal	Total
Segmentos Letivos (45 min)	Tempo para atividades de Apoio educativo e enriquecimento ou complemento curricular Despacho nº 29/2001	Horas de trabalho no Estabelecimento	Horas de trabalho Individual (9 + redução de antig <small>antiguidade</small>)	Reuniões		
22	2	2	9	2	26	35
20	2	2	11	2	24	35
18	2	2	13	2	22	35
14	1	2	17	2	17	35

6. No horário de trabalho do pessoal docente é obrigatoriamente registada a totalidade das horas correspondentes à duração da respetiva prestação semanal de trabalho, com a exceção da componente não letiva destinada a trabalho individual e da participação em reuniões de natureza pedagógica convocadas nos termos da lei.
7. A componente não letiva do trabalho de estabelecimento (2 segmentos) será marcada como Atividades de Coordenação Pedagógica (ACP) para que o docente possa proceder com a articulação entre pares;
8. A marcação no horário das duas horas da componente letiva (despacho nº 29/2001, de 17 de agosto) e das horas de cargo ou funções deve ter em conta os interesses da escola, os seus objetivos e as suas finalidades;
9. As horas de apoio educativo ou outras que sejam atempadamente conhecidas ou solicitadas farão parte integrante do horário do docente, sempre em período não coincidente com as atividades letivas dos alunos;
10. Os horários semanários dos docentes podem ser alterados pontualmente por motivos de antecipação e/ou reposição de aulas nos termos do Regulamento Interno da Escola;

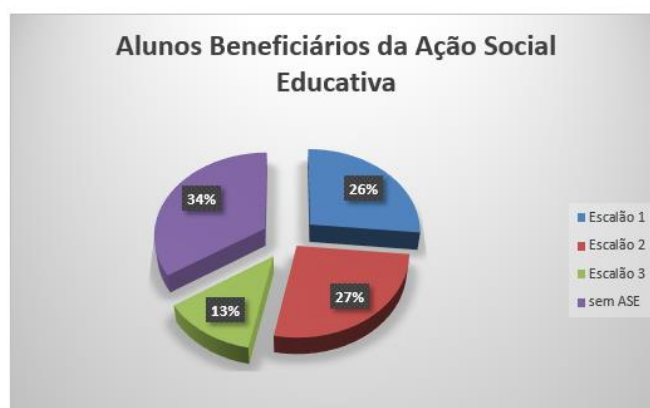
11. O horário letivo dos professores que lecionam nos cursos profissionais e/ou CEF tem por base o número de horas semanais estabelecido no Estatuto da Carreira Docente (ECD). No entanto, de acordo com o princípio da flexibilidade, de modo a corresponder às necessidades específicas dos alunos, poderá ser gerido de forma flexível, não devendo ultrapassar as 35 horas semanais e/ou as 7 horas diárias. Em casos devidamente justificados e com a concordância dos docentes, o número de horas semanais pode ser ultrapassado, sendo estas horas compensadas após os alunos irem para estágio.

1.3. Alunos

1.3.1. Turmas

	Ano	Turmas	Nº de alunos	Total
2º Ciclo	5º ano	Regular	4	75
	6º ano	Regular	5	91
3º Ciclo	7º ano	Regular	6	113
	8º ano	Regular	5	95
	9º ano	Regular	6	115
Secundário	10º ano	Cient-Hum	2	37
		Profissional	1	26
	11º ano	Cient-Hum	3	44
		Profissional	1	12
	12º ano	Cient-Hum	3	38
CEF	CEF T2	OD – 2º ano	1	7
	CEF T4	OD	1	18
	CEF T5	TV - 2º ano	1	18
Total			39	689

(Nº Alunos a 01/09/2022)



1.3.2. Critérios para a constituição de turmas

No 2.º e no 3.º ciclo do ensino básico e no ensino secundário são respeitados os critérios definidos pelas orientações emanadas pela Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia (SRE). De igual modo prevalecem critérios de natureza pedagógica. Com este regulamento pretende-se uniformizar os critérios a cumprir na constituição de turmas, da Escola Básica e Secundária Dr. Luís Maurílio da Silva Dantas - Carmo.

1. As turmas do ensino regular têm como referência quantitativa 22 alunos, tendo as turmas dos 5.º, 7.º e 10.º anos de escolaridade o limite máximo de 25 alunos;
 2. A constituição, a título excecional, de turmas com número inferior ou superior ao estabelecido no número anterior carece de autorização da Direção Regional de Educação (DRE) da SER;
 3. As turmas que integrem crianças e jovens com necessidades específicas, e cujo relatório técnico-pedagógico assim o determine, são constituídas por 20 elementos, no máximo, não podendo incluir mais do que 3 alunos nestas condições, sendo que esta medida carece de validação por parte da DRE;
 4. A escola tem como oferta de escola a disciplina de Educação Tecnológica para os 7.º, 8.º e 9.º anos;
 5. Na formação de turmas, os alunos serão distribuídos, sempre que possível, de acordo com a matrícula na disciplina facultativa de Educação Moral;
 6. Deverá dar-se continuidade às turmas constituídas ao longo do ciclo, salvo situações excecionais, devidamente fundamentadas e avaliadas;
 7. Deverá proceder-se sempre a uma análise das indicações dos conselhos de turma do final do 3.º período;
 8. Nos cursos científico-humanísticos, o número mínimo para abertura de uma turma é de 20 alunos e de uma opção de 12 alunos;
 9. As disciplinas da componente de formação específica serão determinadas pela opção feita pela maioria dos alunos no ato da matrícula, e tendo em conta os recursos humanos da escola, bem como o cumprimento da legislação em vigor;
 10. A seleção para o número de vagas que a escola disponibiliza para cada curso no 10º ano será feita da seguinte forma:
Curso de Ciências e Tecnologias – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Matemática, Ciências Naturais e Físico-Química, no 9.º ano.
Curso Socioeconómicas – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Matemática, Geografia e História, no 9.º ano.
Curso de Línguas e Humanidades – Média aritmética simples das classificações obtidas nas disciplinas de Língua Portuguesa, Inglês e História, no 9.º ano.
Curso de Artes Visuais – A classificação obtida na disciplina de Educação Visual ou outra disciplina da componente de formação artística, no 9.º ano.
- Em caso de empate, o desempate será feito através da média aritmética simples do 9º ano, arredondada às centésimas;
11. Sempre que não for possível atender-se às preferências dos alunos, os mesmos deverão ser contactados para optarem por outras disciplinas ou serem transferidos de escola;
 12. No 11.º ano manter-se-ão, sempre que possível, as turmas constituídas no 10.º ano;
 13. No 12.º ano, as turmas serão constituídas de acordo com as opções pretendidas pelos alunos;
 14. Nos cursos profissionais do nível secundário de educação, as turmas são constituídas por um número mínimo de 18 alunos. Em circunstâncias especiais, devidamente fundamentadas, pode ser autorizado por despacho conjunto do Diretor Regional de Educação e do Diretor Regional de Administração Escolar, sob proposta fundamentada do órgão de gestão do estabelecimento de ensino, ouvido o conselho pedagógico, a abertura ou o funcionamento de turmas com um número inferior de alunos;
 15. As turmas dos Cursos de Educação e Formação (CEF) são constituídas por um número referencial flexível de 15 alunos. Em caso de igualdade de circunstâncias deve ser dada prioridade aos alunos da Escola;

16. As turmas dos Percursos Curriculares Alternativos (PCA), nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico, podem ser propostas em qualquer ano de cada ciclo, sendo constituídas com um número mínimo: 10 alunos, por turma. Nos termos do ponto 1, do artigo 15.º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, alterada pela Declaração de retificação n.º 21/2016, de 18 de julho, é competência do Diretor Regional de Educação a autorização da abertura de turmas de PCA.

1.4. Calendário escolar anual

Região Autónoma da Madeira Secretaria Regional de Educação, Ciência e Tecnologia		ATIVIDADES EDUCATIVAS E LETIVAS DA REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA	
CALENDÁRIO ESCOLAR 2022/2023			
	▼ Início		▼ Termo
1.º período	06 - 09 de setembro / 2022 <i>ensino básico</i>		16 de dezembro / 2022
	12 - 15 de setembro / 2022 <i>ensino secundário</i>		
2.º período	03 de janeiro / 2023		31 de março / 2023
3.º período			07 de junho / 2023 <i>9.º, 11.º e 12.º anos</i>
	18 de abril / 2023		14 de junho / 2023 <i>5.º, 6.º, 7.º, 8.º e 10.º anos</i>
			30 de junho / 2023 <i>1.º ciclo (1.º ao 4.º ano)</i>
<i>creches, jardins de infância, infantários e pré-escolar</i>	06 de setembro / 2022		14 de julho / 2023
<small>(as interrupções de Natal e Páscoa devem corresponder a um período de 5 dias úteis seguidos)</small>			
<i>instituições de educação especial</i>	06 de setembro / 2022		- Funcionando, obrigatoriamente, durante 11 meses
<small>(nos períodos de interrupção deve ser garantido o atendimento, nomeadamente a componente de apoio à família)</small>			
Interrupções	Natal	19 de dezembro / 2022 a 02 de janeiro / 2023	
	Carnaval	20 a 22 de fevereiro / 2023	
	Páscoa	03 a 17 de abril / 2023	
<small>(todas as datas inclusive)</small>			

Despacho n.º 283/2022, de 29 de julho

A Semana Regional das Artes e a Semana do Desporto Escolar ocorrem em data a definir posteriormente por despacho do Secretário Regional de Educação.

Nos dias consagrados à Festa do Desporto Escolar os estabelecimentos de ensino devem organizar-se da seguinte forma:

- Nas turmas em que não se verifique a participação de alunos nas iniciativas que vierem a ser programadas, prosseguem as atividades letivas previstas;

- Nas turmas em que haja participação de alunos, a atividade letiva visa o reforço ou consolidação de aprendizagens, não devendo, nesta situação, ocorrer procedimentos que visem a avaliação sumativa interna dos alunos.

As reuniões das avaliações intercalares, não devem interferir com o normal funcionamento das atividades letivas, que devem ser salvaguardadas.

Os **momentos de avaliação final de períodos letivos** são calendarizados no âmbito da autonomia das escolas e concretizados, desde que garantida a presença de todos os elementos que integram o conselho de docentes ou de turma e sem prejuízo das atividades letivas.

Provas de aferição

O calendário escolar do ano letivo 2022-2023 contempla a realização das provas de aferição. As provas de aferição têm como objetivo dar informação aos professores, alunos e encarregados de educação sobre a assimilação das matérias, têm também como objetivo, dar uma visão de conjunto de como os alunos estão a aprender em cada escola e a nível nacional.

ANEXO V

Calendário das provas de aferição do ensino básico

Ano letivo de 2022-2023

Entre 2 e 11 de maio	Sexta-feira 2 de junho	Quarta-feira 7 de junho	Quinta-feira 15 de junho	Terça-feira 20 de junho
2.º ano Educação Artística (27) Educação Física (28)	9h30 — 5.º ano Português (55) Português Língua Segunda (52)	9h30 — 5.º ano História e Geografia de Portugal (57)	10h00 — 2.º ano Português e Estudo do Meio (25)	10h00 — 2.º ano Matemática e Estudo do Meio (26)
	11h30 — 8.º ano Ciências Naturais e Físico-Química (88)	11h30 — 8.º ano Matemática (86)		
Entre 16 e 26 de maio	5.º ano — Educação Física (59) 8.º ano — Componente de Observação e Comunicação Científicas da prova de Ciências Naturais e Físico-Química (88) 8.º ano — Tecnologias da Informação e Comunicação (89)			

A disponibilização dos relatórios individuais de provas de aferição (RIPA), dos relatórios de escola de provas de aferição (REPA) e dos resultados globais das provas de aferição tem lugar até ao início do ano letivo de 2023-2024.

Provas finais de ciclo – 9.º ano e Provas de equivalência do ensino básico

Os exames nacionais e as provas de aferição embora tenham fins diferentes, partilham um objetivo em comum: comprovar os conhecimentos que cada aluno conseguiu adquirir ao longo do percurso escolar até ao momento.

ANEXO VI

Calendário das provas finais de ciclo

Ano letivo de 2022-2023

1.ª Fase			2.ª Fase	
Sexta-feira 16 de junho	Segunda-feira 19 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Quarta-feira 19 de julho	Sexta-feira 21 de julho
9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano PLNM (93) (94)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95)	9h30 — 9.º ano Matemática (92)	9h30 — 9.º ano Português (91) Português Língua Segunda (95) PLNM (93) (94)
Afixação de pautas: 11 de julho.			Afixação de pautas: 4 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.			Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.	
Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.			Período de aplicação da componente de produção e interação orais de PLNM e da prova oral de Português: de 19 a 31 de julho.	

ANEXO VII

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino básico

Ano letivo de 2022-2023

1.ª Fase		2.ª Fase	
Realização das provas			
1.º ciclo	6 a 18 de julho.	21 a 28 de julho.	
2.º ciclo	20 de junho a 7 de julho.	19 a 28 de julho.	
3.º ciclo	16 junho a 7 de julho.		
Afixação de pautas			
1.º ciclo	19 de julho.	1 de agosto.	
2.º ciclo	11 de julho.		
3.º ciclo	11 de julho.	4 de agosto.	
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação			
1.º ciclo	10 de agosto.	28 de agosto.	
2.º ciclo			
3.º ciclo			

Exames finais nacionais e provas de equivalência do ensino secundário

Desde o ano de 1996, em que apareceram os primeiros exames nacionais, são sempre 4 os exames nacionais obrigatórios para todos os alunos que estejam a frequentar o ensino secundário. Estão divididos igualmente pelo 11.º ano, onde o aluno tem de fazer 2 exames nacionais e outros dois exames nacionais obrigatórios no 12.º ano, consoante o que for requisitado pela instituição de ensino superior que pretendam frequentar. Nos últimos anos os alunos só realizaram os exames nacionais como provas de ingresso, ou seja, as avaliações obtidas não influenciavam as médias do ensino secundário

ANEXO VIII

Calendário de exames finais nacionais do ensino secundário

QUADRO I

1.ª Fase de 2023

Segunda-feira 19 de junho	Terça-feira 20 de junho	Quarta-feira 21 de junho	Quinta-feira 22 de junho	Sexta-feira 23 de junho	Segunda-feira 26 de junho	Terça-feira 27 de junho	Quarta-feira 28 de junho	Sexta-feira 30 de junho	Segunda-feira 3 de julho
9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 11.º ano Geografia A (719)	9h30 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	9h30 — 12.º ano História A (623)	9h30 — 11.º ano Economia A (712)	9h30 — 11.º ano Física e Química A (715)	9h30 — 11.º ano Filosofia (714)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano Desenho A (706)	9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708)
14h00 — 11.º ano Mandarim (848)	14h00 — 11.º ano História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Francês (517)	14h00 — 11.º ano Espanhol (847) Espanhol (547)	14h00 — 11.º ano Alemão (501)	14h00 — 11.º ano Literatura Portuguesa (734)		14h00 — 11.º ano Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Inglês (550)	14h00 — 11.º ano História B (723)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 19 de junho a 6 de julho.

Afixação de pautas: 17 de julho.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 10 de agosto.

2.ª Fase de 2023

Quinta-feira 20 de julho	Sexta-feira 21 de julho	Segunda-feira 24 de julho	Terça-feira 25 de julho	Quarta-feira 26 de julho
9h30 — 11.º ano Física e Química A (715) Literatura Portuguesa (734)	9h30 — 12.º ano Português (639) Português Língua Segunda (138) PLNM (839)	9h30 — 12.º ano Matemática A (635) 9h30 — 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)	9h30 — 12.º ano História A (623) 9h30 — 11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)	9h30 — 11.º ano Inglês (550)
14h00 — 11.º ano Economia A (712) Latim A (732)	14h00 — 11.º ano Geografia A (719) História da Cultura e das Artes (724)	14h00 — 11.º ano Filosofia (714)	14h00 — 12.º ano Desenho A (706) 14h00 — 11.º ano Biologia e Geologia (702)	14h00 — 11.º ano Alemão (501) Espanhol (547) Espanhol (847) Francês (517) Mandarim (848)

Período de aplicação da componente de produção e interação orais das Línguas Estrangeiras e PLNM: de 20 de julho a 31 de julho.

Afixação de pautas: 4 de agosto.

Afixação dos resultados dos processos de reapreciação: 28 de agosto.

ANEXO IX

Calendário das provas de equivalência à frequência do ensino secundário

Ano letivo de 2022-2023

	1.ª Fase	2.ª Fase
Realização das provas	19 de junho a 3 de julho.	20 a 26 de julho.
Afixação de pautas	17 de julho.	4 de agosto.
Afixação dos resultados dos processos de reapreciação	10 de agosto.	28 de agosto.

1.5. Horário Escolar

O Período de funcionamento da escola decorrerá das 08h às 18h30min.

2º Ciclo			3º Ciclo/Secundário	
08:15 – 09:00		Turno da manhã	08:00 - 08:45	
09:00 – 09:45			08:45 – 09:30	
09:45 – 10:00	Intervalo		09:30 – 09:45	Intervalo
10:00 – 10:45			09:45 – 10:30	
10:45 – 11:30			10:30 – 11:15	
11:30 – 11:45	Intervalo		11:15 – 11:30	Intervalo
11:45 – 12:30			11:30 – 12:15	
12:30 – 13:15			12:15 – 13:00	
13:15 – 13:30	Intervalo		13:00 – 13:15	Intervalo
13:30 – 14:15			13:15 – 14:00	
14:15 – 15:00		14:00 – 14:45		
15:00 – 15:15	Intervalo	14:45 – 15:00	Intervalo	
15:15 – 16:00		15:00 – 15:45		
16:00 – 16:45		15:45 – 16:30		
16:45 – 17:00	Intervalo	16:30 – 16:45	Intervalo	
17:00 – 17:45		16:45 – 17:30		
17:45 – 18:30		17:30 – 18:15		
		Turno da tarde		

1.6. Órgãos de Gestão

1.6.1. Conselho da Comunidade Educativa

CARGO	NOME
Presidente Conselho da Comunidade Educativa	Cláudia Margarida Dantas Reis Gonçalves Andrade
Presidente Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Presidente Conselho Pedagógico	Rosalina Fernandes Moniz Freitas
Representantes do Pessoal Docente	Ana Cristina Nunes Cró
	Ana Mafalda Figueira da Costa
	Ana Maria Lopes Brito
	Maria do Carmo Gomes Rodrigues A. Gonçalves
	Maria Neli Dinis dos Santos
	Rita Maria Rodrigues Ferreira Serrão
Psicóloga	Anabela Medina Santos
Representantes do Pessoal Não Docente	Adelina Silva Abreu
	Sónia Rute Correia Silva
Representantes da Associação de Pais	-----
Representantes da Associação de alunos	-----
Representante da P.S.P.	Idalina Conceição Gomes Pereira
Representante do C. Saúde	Carla Igesia Brazão Silva
Representante da Autarquia	Sónia Maria de Faria Pereira

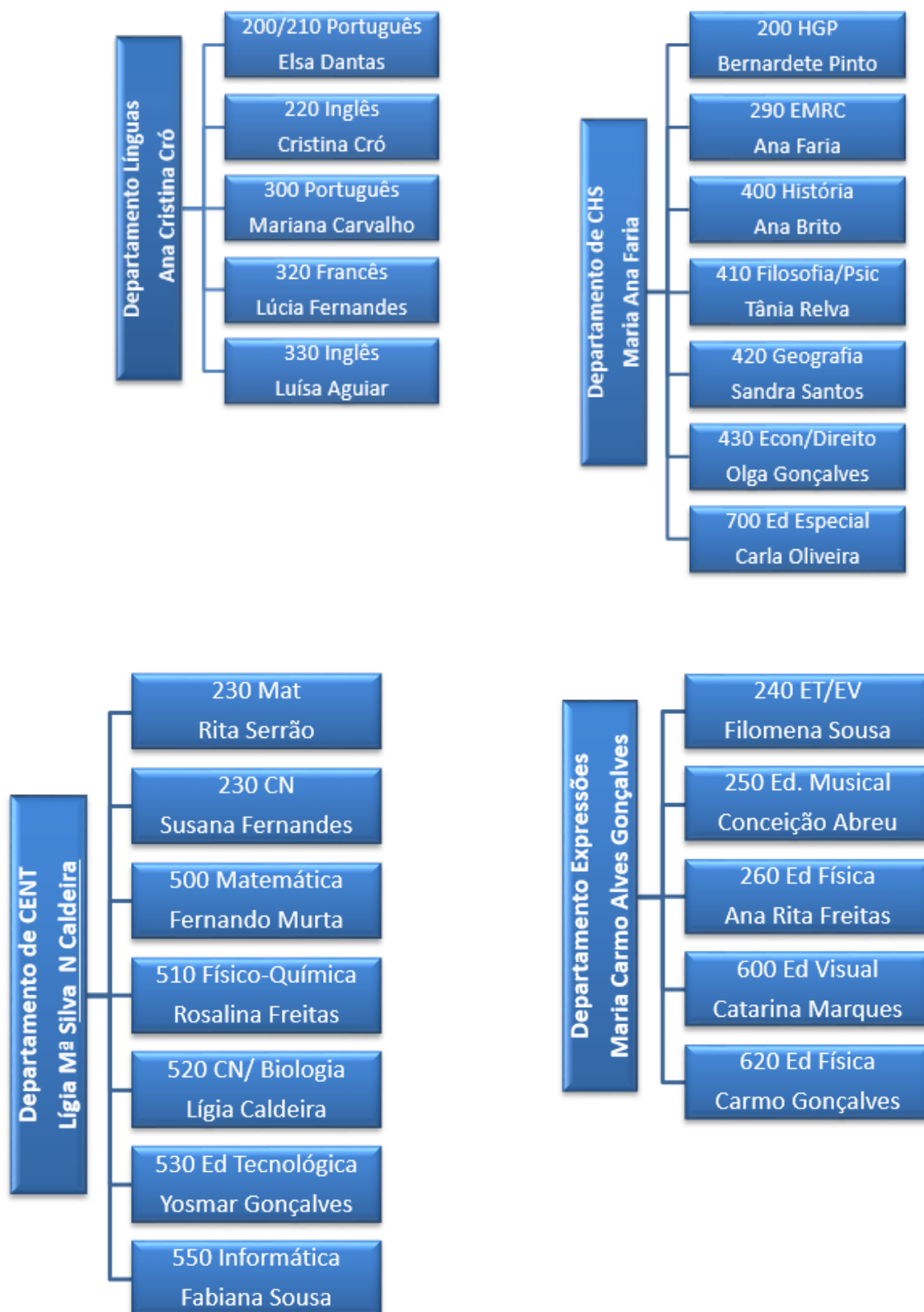
1.6.2. Conselho Executivo

Cargo	DOCENTE
Presidente do Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Vice - Presidente do Conselho Executivo	Helena Andrade Aveiro Santos
Vice - Presidente do Conselho Executivo	Anabela Pereira Ganança

1.6.3. Conselho Pedagógico

Cargo	DOCENTE
Presidente do Conselho da Comunidade Educativa	Cláudia Margarida Dantas Reis G. Andrade
Presidente do Conselho Executivo	Marcelino Antelmo Vieira Gonçalves
Presidente do Conselho Pedagógico	Rosalina Fernandes Moniz Freitas
Coordenadora do Departamento de Línguas	Ana Cristina Nunes Cró
Coordenadora do Departamento de Ciências Humanas e Sociais	Maria Ana F. Sousa Faria
Coordenadora do Dep. de Ciências Exatas, da Natureza e Tecnologias	Lígia Maria da Silva Nóbrega Caldeira
Coordenadora do Departamento de Expressões	Maria do Carmo G. R. Alves Gonçalves
Coordenadora de 2.º Ciclo	Ana Filipa Vieira de Freitas
Coordenadora de 3.º Ciclo	Maria Delta Pereira
Coordenadora de CEF e ensino secundário	Indalina Pestana de Abreu Vieira
Coordenadora da Equipa de Formação	Esmeralda Gonçalves de Oliveira Henriques
Coordenador dos Manuais Digitais	Dany Freitas Barros
Coordenador da Equipa TIC	Emanuel Camacho
Coordenadora da Educação Especial	Carla Cristina Duarte da Silva Oliveira
Coordenador do Desporto Escolar	Luís Miguel Vieira de Freitas
Coordenadora da Equipa de Autoavaliação	Mariana Patrícia Barros Figueira
Coordenadora dos Projetos de Promoção do Sucesso Escolar	Cláudia Filipa Freitas Dantas

1.7. Departamento Curriculares

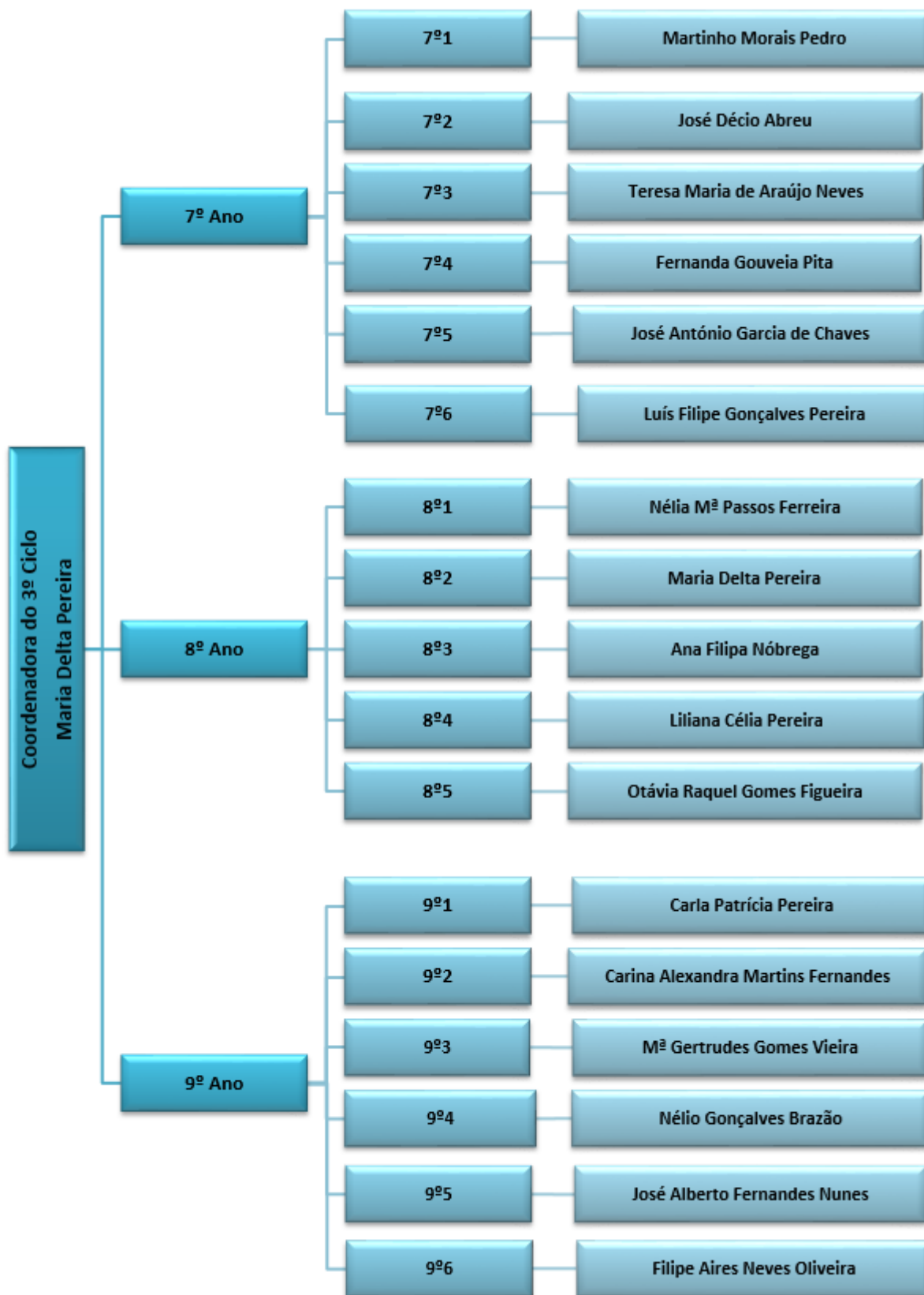


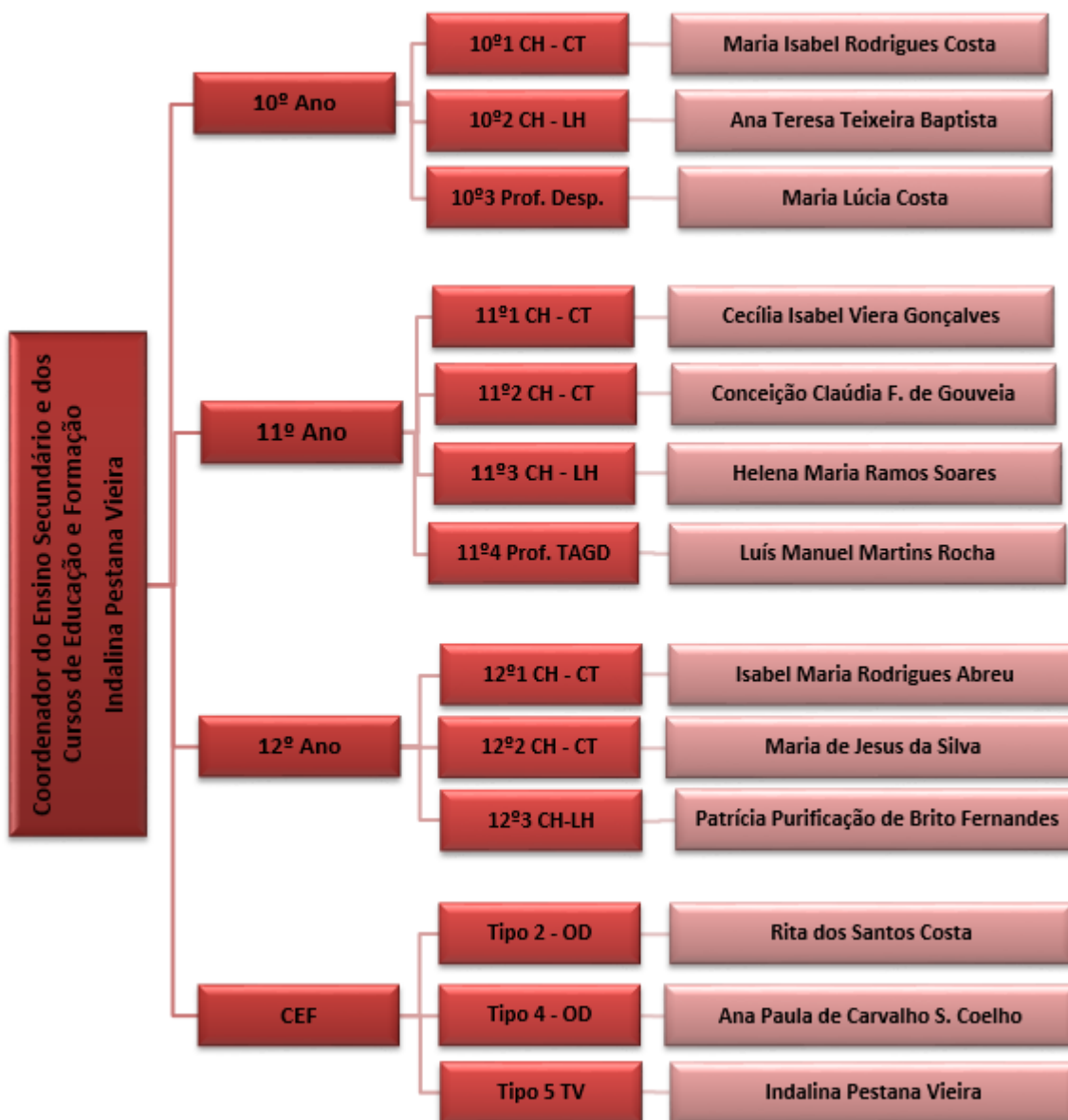
1.8. Direção de Turma

1.8.1. Diretores de turma/Diretores de cursos

2.º ciclo







1.8.2. Critérios de nomeação

De acordo com o regulamento interno da escola

1.8.3. Reuniões

Reuniões intercalares

1.º Período:

Decorrem de 31 de outubro a 04 de novembro. Nas turmas Fénix e CEF na reunião que decorra nessa semana.

2.º Período:

Decorrem de 13 a 17 de fevereiro

As reuniões de CEF serão calendarizadas posteriormente, atendendo a data de conclusão do 2.º período para estas turmas, que termina a 20 de maio.

3.º Período:

Haverá reunião de avaliação intercalar caso o CT decida pela sua realização.

Reuniões de avaliação

No final de cada período, sem prejuízo de aulas e de acordo com as atividades planificadas neste plano.

Outras reuniões: Convocadas pelo DT de acordo com o RI.

1.9. Critérios de avaliação

1.9.1. Critérios Gerais de Avaliação das áreas curriculares dos alunos, nos 2.º/3.º Ciclos e Ensino Secundário, CEF e Cursos Profissionais

Domínios	Ensino Básico					Ensino Secundário		
	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º
Conhecimentos e capacidades	70% De 25% a 40% para Testes e/ou Minitestes e/ou QA - em suporte escrito		80% De 30% a 55% para Testes e/ou Minitestes e/ou QA - em suporte escrito			90% De 40% a 70% para Testes e/ou Minitestes e/ou QA - em suporte escrito		
	Na restante % deve haver diversificação de instrumentos de avaliação							
Atitudes	30%		20%			10%		
<p><i>No domínio dos conhecimentos e capacidades, a avaliação será clarificada, junto de todos os intervenientes, através dos critérios específicos de cada grupo disciplinar a definir antes do início do ano letivo de forma a que no primeiro dia de aulas os alunos tenham conhecimento dos mesmos. No domínio das atitudes, a avaliação deverá ser ponderada pelos Conselhos de Turma, no entanto propõe-se a exemplo do ano anterior, a tabela seguinte, que pode ser aplicada em todos Conselhos de Turma.</i></p>								

- Critérios gerais de avaliação dos alunos com CEI, de acordo com os projetos aprovados, o domínio dos conhecimentos e capacidades ficou com 50% e domínio das atitudes 50%.

Atitudes	2º Ciclo	3º Ciclo	Secundário
	30%	20%	10%
Comportamento (Relacionamento interpessoal; cooperação e solidariedade)	10	6	3
Participação (Interesse e empenho; atenção e concentração; autonomia na realização de tarefas; intervenção na aula e iniciativa)	10	7	4
Responsabilidade (Assiduidade, pontualidade; realização de tarefas e material necessário à aula)	10	7	3

- Critérios de avaliação para Cidadania e Desenvolvimento (2.º e 3.º ciclo)

Domínio	Argumentação crítica	Participação e empenho	Sentido de responsabilidade Cívica	Respeito, tolerância e solidariedade
Conhecimentos, Capacidades e Atitudes	25%	25%	25%	25%

- Os instrumentos de avaliação são classificados de acordo com a seguinte tabela:

Ensino Básico		Ensino Secundário
Menção quantitativa e qualitativa <i>(testes de avaliação, questões aula, trabalhos, ...)</i>		Menção quantitativa
Muito Insuficiente	0 – 19,4%	Será registada a classificação na escala de 0 (zero) a 20 (vinte) valores
Insuficiente	19,5 – 49,4%	
Suficiente	49,5 – 69,4%	
Bom	69,5 – 89,4%	
Muito Bom	89,5 - 100%	
<i>Nos 2º e 3º ciclos, nos elementos de avaliação, deverá constar as duas menções (qualitativa e quantitativa).</i> <i>Nos instrumentos de avaliação deve constar a cotação de cada questão.</i>		

A avaliação final de Período é uma avaliação contínua.

Serão disponibilizadas as duas plataformas (*GesEscola e EasySchool*)

Nos anos não terminais de ciclo (5.º, 7.º e 8.º anos) os critérios de transição das turmas regulares são:

Transita
Até 3 níveis negativos

Consideram-se instrumentos de avaliação:

- Fichas de avaliação (diagnóstica, formativa, sumativa);
- Questões aula/Mini-testes;
- Fichas de trabalho;
- Trabalhos de Pesquisa;
- Apresentação de trabalhos;
- Oralidade;
- Atividades práticas;
- Relatórios/ Sínteses;
- Trabalhos de casa;
- Trabalhos individuais ou de grupo;
- Caderno diário, etc.

2. Plano Anual de Atividades

Em anexo

3. Serviços de Apoio

3.1. Serviços de Educação Especial

Serviço Integrado no grupo 700

3.2. Serviços de Ação Social

Serviço integrado nos serviços administrativos da escola, com horário das 09:00 às 17:00

3.3. Serviços de Apoio Psicológico/orientação escolar e profissional

1 Técnica do Serviço de Psicologia e 1 Estagiária, com horário das 09:00 às 17:00

4. Plano de Formação para o ano letivo

4.1. Plano de Formação Docente

Integrado no plano anual de atividades

4.2. Plano de Formação Não Docente

Integrado no plano anual de atividades

5. Recursos e Orçamento

5.1. Organização e utilização de recursos e espaços

Espaços da escola são utilizados para as atividades letivas e de enriquecimento curricular.

5.2. Orçamento anual de escola

Para efeitos de viabilização do estabelecido na alínea f) do n.º 1 do art.º 8 do DLR 21/2006/M, de 21 de julho, e de acordo com a alínea b) do n.º 2 do art.º 15 do referido diploma, submete-se ao Conselho da Comunidade Educativa, para efeitos de emissão de parecer, as linhas orientadoras do orçamento de 2020:

1 - Consignar as verbas necessárias à implementação do Projeto Educativo, do Projeto Curricular de Escola e à realização das atividades previstas no Plano Anual de Escola.

2 - Considerando as especificidades de âmbito curricular e as ofertas educativas da escola, impõe-se a contratação dos serviços de formação com outras instituições, dos quais resultam encargos financeiros com pessoal e materiais que serão contempladas, as verbas necessárias, no orçamento.

3 - Consignar as verbas necessárias à aquisição e permanente atualização de equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho do processo de ensino-aprendizagem e, ainda, dos diversos serviços da escola. Nomeadamente no apetrechamento dos grupos disciplinares, laboratórios e salas específicas.

4 - Afetar as verbas necessárias à realização de obras na escola que permitam assegurar conservação e melhoria das instalações.

5 - No que respeita aos equipamentos pretende-se apetrechar as salas de aulas com computador, videoprojector e tela de projeção.

6 - Na área da Ação Social Escolar será prioritário disponibilizar os apoios socioeconómicos aos alunos mais carenciados, de acordo com a Portaria n.º 220/2017 de 28 de junho, de modo a atenuar as assimetrias sociais existentes.

7 - A área da segurança e vigilância será prioritária, assegurando-se as condições de proteção e segurança à comunidade escolar. Adquirir novas câmaras de vigilância e continuar a reestruturar o sistema de vigilância.

8 - As despesas com pessoal continuarão a assumir uma preponderância acentuada no orçamento, prevendo-se um nível de despesa igual ou ligeiramente inferior ao ano anterior, tendo em conta à reestruturação curricular e à redução de turmas. Neste sentido, serão consignadas, no orçamento de 2019, verbas necessárias para fazer face a estas despesas.

9 - Consignar verbas necessárias a suportar as despesas inerentes aos encargos com as instalações e despesas correntes que advém do funcionamento normal da escola.

6. Acompanhamento divulgação e avaliação

6.1. Divulgação

Divulgado no site da escola, e por email a todos os intervenientes do processo educativo

6.2. Avaliação

Relatórios por atividade e Balanço Trimestral em Conselho Pedagógico e Conselho da Comunidade Educativa

6.3. Aprovação

- Parecer favorável do Conselho Pedagógico a 12 de outubro de 2022
- Parecer favorável do Conselho de Comunidade Educativa a 26 de outubro de 2022
- Aprovação do Conselho Executivo a 28 de outubro de 2022

7. Anexos – Plano Anual de Atividades